



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ORÇAMENTO PARA 2004
RELATÓRIO FINAL

2. PARECERES ÀS EMENDAS

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO
RELATOR-GERAL: Deputado JORGE BITTAR



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ORÇAMENTO PARA 2004
RELATÓRIO FINAL

2.1 EMENDAS AO TEXTO E DE CANCELAMENTO

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO
RELATOR-GERAL: Deputado JORGE BITTAR



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ORÇAMENTO PARA 2004

RELATÓRIO FINAL

2.1.1 EMENDAS AO TEXTO E DE CANCELAMENTO APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO

RELATOR-GERAL: Deputado JORGE BITTAR

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA GERAL - Proposta Orçamentária da União para 2004 - Emendas de texto aprovadas e parcialmente aprovadas

Emenda	Autor	Tit. Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	Parecer
16220018	Pauderney Avelino	II	I	2º				Pela Aprovação
Texto Proposto: Inclua-se parágrafo único na redação do art. 4º de modo a especificar as receitas do orçamento da seguridade social, que por força da DRU (EC nº 27/2000), foram desvinculadas de suas funções originalmente previstas integrando o ajuste fiscal: Parágrafo único. A estimativa de receita do Orçamento Fiscal inclui o montante de R\$... (...reais) referente à desvinculação de parcela das contribuições sociais, por força da Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000.								
16220022	Pauderney Avelino	II	III	4º			II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Dê-se ao inciso II do art. 4º a seguinte redação: Art. 4º II - aos Grupos de Natureza de Despesa GND 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, sendo a suplementação limitada a trinta por cento da soma das dotações;								
16220023	Pauderney Avelino	II	III	4º	1º		II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Dê-se ao inciso II do art. 4º a seguinte redação: § 1º Quando o remanejamento de dotações ocorrer no âmbito dos subtítulos aos quais tenham sido alocados recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, os limites para suplementação e anulação serão de quarenta por cento do valor do respectivo subtítulo.								
16220024	Pauderney Avelino	II	III	4º	1º		I	Pela Aprovação
Texto Proposto: Suprima-se o referido inciso.								
16220025	Pauderney Avelino	II	III	4º	1º		II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Suprima-se o referido inciso.								
17180012	José Carlos Aleluia	II	III	4º			II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Onde lê-se "quarenta por cento", leia-se "trinta por cento".								
17360014	Fernando Diniz							Pela Aprovação
Texto Proposto: Assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população; programa de formação e qualificação; educação preventiva; desenvolvimento de pesquisas e tecnologia no campo da saúde - manutenção do contrato de gestão - serviço social autônomo Associação das Pioneiras Sociais.								
19230014	Alberto Goldman	II	I	2				Pela Aprovação
Texto Proposto: Inclua-se no art 2, parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo único. A estimativa de receita do Orçamento Fiscal inclui o montante de R\$ (...reais) referente a desvinculação de parcela das contribuições sociais, por força da Emenda Constitucional n 27, de 21 de março de 2000.								
19230022	Alberto Goldman	II	III	4			1	Pela Aprovação
Texto Proposto: Dê-se ao parágrafo 1º do art. 4º a seguinte redação: "Art. 4º §1º Os limites de cinco por cento a que se referem o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados para dez por cento, quando o remanejamento ocorrer no âmbito:"								
19230023	Alberto Goldman	II	III	4	1		II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Dê-se ao inciso II do parágrafo 1 art. 4 a seguinte redação: "Art. 4º §1º II - dos subtítulos que tenham sido efetivamente alocados recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;"								
19230024	Alberto Goldman	II	III	4	1		II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Suprima-se o inciso II do parágrafo 1 do artigo 4.								
19570021	Leonardo Vilela			1				Pela Aprovação
Texto Proposto: INCLUA-SE ONDE COUBER: "As ações da Unidade Orçamentária n 22202 - EMBRAPA, classificadas nas subfunções número 572 "Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia" e número 573 "Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" passam a ser classificadas para todos os efeitos, a partir da publicação desta Lei, na Função 19 - "Ciência e Tecnologia".								
19920018	José Roberto Arruda							Pela Aprovação
Texto Proposto: A ASSISTÊNCIA MÁDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NÍVEIS DA POPULAÇÃO; PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO; EDUCAÇÃO PREVENTIVA; DESENVOLVIMENTO DE PSEQUISAS E TECNOLOGIA NO CAMPO DA SAÚDE - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.								
20400020	Geraldo Mesquita Júnior							Pela Aprovação
Texto Proposto: Na Funcional Programática 36.901.1220.6148, onde se lê: Prestação de Serviços de Saúde na Rede das Pioneiras Sociais, leia-se: "Assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população e desenvolvimento de atividades educacionais e de Pesquisas no campo da Saúde no Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais"								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA GERAL - Proposta Orçamentária da União para 2004 - Emendas de texto aprovadas e parcialmente aprovadas

Emenda	Autor	Tit. Cap. Seção Art. Parág. Inc. Alin.	Parecer
22050001	Pedro Simon	1	Pela Aprovação
Texto Proposto: INCLUA-SE ONDE COUBER: "As ações da Unidade Orçamentária n 22202 - EMBRAPA, classificadas nas subfunções número 572 "Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia" e número 573 "Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" passam a ser classificadas para todos os efeitos, a partir da publicação desta Lei, na Função 19 - "Ciência e Tecnologia".			
31230008	Anivaldo Vale	II I 2	Pela Aprovação
Texto Proposto: Inclua-se no art 2, parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo único. A estimativa de receita do Orçamento Fiscal inclui o montante de R\$ (...reais) referente a desvinculação de parcela das contribuições sociais, por força da Emenda Constitucional n 27, de 21 de março de 2000.			
31230015	Anivaldo Vale	II III 4 1	Pela Aprovação
Texto Proposto: Dê-se ao parágrafo 1º do art. 4º a seguinte redação: "Art. 4º §1º Os limites de cinco por cento a que se referem o inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados para dez por cento, quando o remanejamento ocorrer no âmbito:"			
31230016	Anivaldo Vale	II III 4 1 II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Dê-se ao inciso II do parágrafo 1 art. 4 a seguinte redação: "Art. 4º §1º II - dos subtítulos que tenham sido efetivamente alocados recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;"			
31230017	Anivaldo Vale	II III 4 1 II	Pela Aprovação
Texto Proposto: Suprima-se o inciso II do parágrafo 1 do artigo 4.			
31550014	Carlos Melles		Pela Aprovação
Texto Proposto: Assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população; programa de formação e qualificação; educação preventiva; desenvolvimento de pesquisas e tecnologia no campo da saúde - Manutenção do Contrato de Gestão - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais.			
36460015	Gustavo Fruet	1	Pela Aprovação
Texto Proposto: INCLUA-SE ONDE COUBER: "As ações da Unidade Orçamentária n 22202 - EMBRAPA, classificadas nas subfunções número 572 "Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia" e número 573 "Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" passam a ser classificadas para todos os efeitos, a partir da publicação desta Lei, na Função 19 - "Ciência e Tecnologia".			
50100006	Com. Agricultura e Política Rural	1	Pela Aprovação
Texto Proposto: INCLUA-SE ONDE COUBER: "As ações da Unidade Orçamentária n 22202 - EMBRAPA, classificadas nas subfunções número 572 "Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia" e número 573 "Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico" passam a ser classificadas para todos os efeitos, a partir da publicação desta Lei, na Função 19 - "Ciência e Tecnologia".			
50250006	Com. Diretora Câmara dos Deputado		Pela Aprovação
Texto Proposto: Alteração da codificação e denominação de 01.122.0553.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, no âmbito da unidade orçamentária 01.901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, para 01.031.0553.4061.0001 - Processo Legislativo.			
50250007	Com. Diretora Câmara dos Deputado		Pela Aprovação
Texto Proposto: Alterar o produto da ação 01.122.0553.7710.0101 - Construção do Anexo V, no âmbito da unidade orçamentária 01.101 - Câmara dos Deputados: de: "Anexo construído com 10.650 m2 (% de execução física); para: "Anexo construído com 14.000 m2" (% de execução física).			
50250008	Com. Diretora Câmara dos Deputado	II III 4	Pela Aprovação
Texto Proposto: Emenda Aditiva: Inclua-se no art. 4o. da Seção III do Capítulo II o seguinte inciso: "XV - para o atendimento das despesas empenhadas e anuladas em 2003, em cumprimento do art. 39, parágrafo 3o., da Lei 10.524, de 25 de julho de 2002, que venham a ser reconhecidas no exercício de 2004 como de exercícios anteriores, mediante utilização de recursos do superávit financeiro da União."			

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA GERAL - Proposta Orçamentária da União para 2004 - Emendas de texto aprovadas e parcialmente aprovadas

Emenda	Autor	Tit. Cap. Seção Art. Parág. Inc. Alin.	Parecer
60070006	Com. Diretora do Senado Federal		Pela Aprovação
Texto Proposto: Alteração da denominação da Unidade Orçamentária 02.103 - Secretaria Especial de Informática Para: Secretaria Especial de Informática - Prodasen			
E			
Alteração da denominação do Projeto 01.122.0551.1028.0101 - Ampliação e Reforma do Edifício-Sede da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI (Seq:000056) Para: Ampliação e Reforma do Edifício-Sede da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - Prodasen			
60070007	Com. Diretora do Senado Federal		Pela Aprovação
Texto Proposto: Na Unidade Orçamentária 02.101 - Senado Federal - Programa 01.364.0551.2162.0001 - Funcionamento da Universidade do Legislativo Brasileiro - UNILEGIS (Seqüencial 000033):			
Alterar a Modalidade de Aplicação de "30" para "90".			
17180010	José Carlos Aleluia	II III 4º 1º	Pela Aprovação Parcial
Texto Proposto: Onde lê-se "vinte por cento", leia-se "dez por cento".			
17180011	José Carlos Aleluia	II III 4º 1º	Pela Aprovação Parcial
Texto Proposto: Onde lê-se "quarenta por cento", leia-se "vinte por cento".			
19230018	Alberto Goldman	II III 4 II	Pela Aprovação Parcial
Texto Proposto: Dê-se ao inciso II do art. 4 a seguinte redação: Art. 4 II - aos Grupos de Natureza de Despesa GND 3 - Outras Despesas Correntes, 4- Investimentos e 5- Inversões Financeiras, mediante utilização de recursos proveniente da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, sendo a suplementação limitada a dez por cento da soma das dotações;"			
19420021	Sérgio Miranda		Pela Aprovação Parcial
Texto Proposto: No Anexo VII, inciso II, item 1, acrescente-se ao final: II - PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO: 1) Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas da União, Poder Judiciário e Ministério Público da União (...). ç e, no âmbito da Justiça Eleitoral, para provimento mediante concurso público de até 552 cargos, e a criação de cargos efetivos e funções comissionadas nas Secretarias dos Tribunais, sendo 631 cargos de Analista Judiciário; 1.119 cargos de Técnico Judiciário; e 1082 Funções Comissionadas; e, ainda, nas Zonas Eleitorais, 2.882 cargos de Analista Judiciário, 2.882 cargos de Técnico Judiciário e 2.702 de Funções Comissionadas.ç			
31230011	Anivaldo Vale	II III 4 II	Pela Aprovação Parcial
Texto Proposto: Dê-se ao inciso II do art. 4 a seguinte redação: Art. 4 II - aos Grupos de Natureza de Despesa GND 3 - Outras Despesas Correntes, 4- Investimentos e 5- Inversões Financeiras, mediante utilização de recursos proveniente da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, sendo a suplementação limitada a dez por cento da soma das dotações;"			